

JORNAL “O MENSÁRIO OFICIAL”

(Criado pela Lei Orgânica Municipal de 1990) * Home Page: www.lagoaderoca.pb.gov.br/mensario.htm

Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB

160ª Edição / Quarta-feira / 30 de Abril de 2014.

Atos do Poder Executivo

PORTARIA Nº 80/2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA – PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

EXONERAR a Portaria nº. 10/2013, datada de 02/01/2013, que nomeou a Sra. **MARIA DALVANICE DA SILVA**, CPF/MF. 714.527.964-91, do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA DE FINANÇAS E CONTROLE**, lotada na Secretaria de Finanças e Controle, deste Município.
Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São S. de Lagoa de Roça/PB, 01 de Abril de 2014.


Maria do Socorro Cardoso
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 82/2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA – PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. **MARIA DALVANICE DA SILVA**, CPF/MF. 714.527.964-91, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETARIA CHEFE DE GABINETE**, lotando-a no Gabinete da Prefeita, deste Município.
Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São S. de Lagoa de Roça/PB, 01 de Abril de 2014.


Maria do Socorro Cardoso
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 81/2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA – PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **ALCIDES PEREIRA DE MELO FILHO**, CPF/MF. 205.378.438-50, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DE FINANÇAS E CONTROLE**, lotado na Secretaria de Finanças e Controle, deste Município.
Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São S. de Lagoa de Roça/PB, 01 de Abril de 2014.


Maria do Socorro Cardoso
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 83/2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA – PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido a Portaria nº. 239/2010, datada de 22/07/2010, que nomeou o Sr. **MARTINHO CORREIA BARROS**, CPF/MF. 032.729.724-71, do Cargo Efetivo de **Professor de Educação Básica II Filosofia**, lotado na Secretaria de Educação, deste Município. Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, 03 de Abril de 2014.


Maria do Socorro Cardoso
Prefeita Constitucional

PORTARIA N° 84/2014, de 03 Abril de 2014.

Nomeia Servidor Público Municipal para o Exercício de Cargo Permanente na Administração Pública do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA - PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e demais Legislação Municipal aplicável à espécie, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público, homologado através do Decreto 003/2010, de 03 de Março de 2010, e publicado no Mensário Oficial do Município na Edição de Março/2010,

RESOLVE,

Art. 1.º NOMEAR, JOSE DE ARIMATEIA DA SILVA ARAUJO aprovado e classificado em 8º lugar, no Concurso Público 001/2009, para exercer, em caráter permanente o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - GEOGRAFIA**, regido pelo Regime Estatutário, no quadro de pessoal da Administração Pública Direta do Poder Executivo deste Município – com lotação fixada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º Designar o referido servidor para exercer o cargo na Escola Municipal Antônio Pedro dos Santos, com carga horária de 30 horas semanais.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,


Maria do Socorro Cardoso
Prefeita Constitucional

PORTARIA N° 85/2014, de 03 Abril de 2014.

Nomeia Servidor Público Municipal para o Exercício de Cargo Permanente na Administração Pública do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA - PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e demais Legislação Municipal aplicável à espécie, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público, homologado através do Decreto 003/2010, de 03 de Março de 2010, e publicado no Mensário Oficial do Município na Edição de Março/2010,

RESOLVE,

Art. 1.º NOMEAR, MARCO AURELIO DANTAS NEPOMUCENO aprovado e classificado em 4º lugar, no Concurso Público 001/2009, para exercer, em caráter permanente o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - HISTÓRIA**, regido pelo Regime Estatutário, no quadro de pessoal da Administração Pública Direta do Poder Executivo deste Município – com lotação fixada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º Designar o referido servidor para exercer o cargo na Escola Municipal Antônio Pedro dos Santos, com carga horária de 30 horas semanais.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,


Maria do Socorro Cardoso
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 86/2014, de 03 ABRIL de 2014.

Nomeia Servidor Público Municipal para o Exercício de Cargo Permanente na Administração Pública do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA - PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e demais Legislação Municipal aplicável à espécie, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público, homologado através do Decreto 003/2010, de 03 de Março de 2010, e publicado no Mensário Oficial do Município na Edição de Março/2010,

RESOLVE,

Art. 1.º NOMEAR, JOSE INACIO GONÇALVES CAMELO, aprovado e classificado em 12º lugar, no Concurso Público 001/2009, para exercer, em caráter permanente o cargo de **MOTORISTA B**, regido pelo Regime Estatutário, no quadro de pessoal da Administração Pública Direta do Poder Executivo deste Município – com lotação fixada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º Designar o referido servidor para exercer o cargo com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,


Maria do Socorro Cardoso
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 87/2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;

R E S O L V E:

NOMERAR o Sr. **SEVERINO DA COSTA VIEIRA**, CPF/MF. 436.702.454-72, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria de Obras e Urbanismo deste Município, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Abril do corrente.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São S. de Lagoa de Roça/PB, 03 de Abril de 2014.


Maria do Socorro Cardoso
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 88/2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;

R E S O L V E:

DESIGNAR a Servidora Efetiva a Sra. **RAQUEL ALVES LEAL DE OLIVEIRA**, CPF/MF. 024.424.544-40, para exercer o Cargo em Comissão de **OPERADOR TECNICO DOS PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO**, lotando-a na Secretaria de Educação deste Município.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São S. de Lagoa de Roça/PB, 03 de Abril de 2014.


Maria do Socorro Cardoso
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 89/2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;

R E S O L V E:

NOMEAR o Sr. **JOSEANE APOLINARIO DA SILVA**, CPF/MF. 029.448.954-19, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE GABINETE**, lotando-a na Secretaria de Finanças deste Município.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São S. de Lagoa de Roça/PB, 03 de Abril de 2014.


Maria do Socorro Cardoso
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 91/2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;

R E S O L V E:

NOMEAR o Sr. **EDSON LAURENTINO DE OLIVEIRA**, CPF/MF. 013.580.894-42, para exercer o Cargo em Comissão de **Diretor do Departamento de Agricultura**, lotando-o na Secretaria de Agricultura deste Município.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São S. de Lagoa de Roça/PB, 03 de Abril de 2014.


Maria do Socorro Cardoso
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 90/2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;

R E S O L V E:

NOMEAR o Sr. **GUSTHAVO DINIZ ARAUJO**, CPF/MF. 073.431.904-58, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE GABINETE**, lotando-a na Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer deste Município.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São S. de Lagoa de Roça/PB, 03 de Abril de 2014.


Maria do Socorro Cardoso
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 92/2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;

R E S O L V E:

NOMEAR o Sr. **THIAGO SILVA FERNANDES**, CPF/MF. 088.645.894-30, para exercer o Cargo em Comissão de **Coordenador do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**, lotando-o na Secretaria de Assistência Social deste Município.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São S. de Lagoa de Roça/PB, 10 de Abril de 2014.


Maria do Socorro Cardoso
Prefeita Constitucional

Lei nº 486/2014 de 02 de Abril de 2014

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COORDENADORIA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Poder Executivo Municipal autorizado a criar a Coordenadoria de Proteção Social Básica – COPSOB, subordinada técnica e administrativamente a Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - A Coordenadoria de Proteção Social Básica – COPSOB, tem como finalidade elaborar, orientar, desenvolver, acompanhar e avaliar as atividades de planejamento e de análises estratégicas dos recursos oriundos Ministério Desenvolvimento Social e Combate a Fome - MDS.

Art. 3º - Compõe a estrutura técnico administrativa da Coordenadoria de Proteção Social Básica – COPSOB:

- I – Coordenador.
- II – Técnico de referencia.
- III – Orientador Social.

Art. 4º - Os ocupantes dos cargos da Coordenadoria Proteção Social Básica – COPSOB, tem obrigação no desempenho da função de:

I – Coordenador – profissional de Nível Superior, sendo ele, psicólogo ou assistente social conforme resolução 01/2011 do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome - MDS, responsável por assessorar a Secretaria de Assistência Social na sistematização, priorização, desenvolvimento, monitoramento e harmonização das ações de planejamento e gestão estratégica, responsabilidade de cumprimento das metas dos recursos cofinanciados pelo Programa do Governo Federal.

II – Técnico de referência – técnico de Nível superior, sendo ele, psicólogo, assistente social ou pedagogo com especialização em psicopedagogia, responsável pelo trabalho de

fortalecimento de vínculos e pelo acompanhamento familiar, quando necessário;

III – Orientador Social – função exercida por profissional de, no mínimo, nível médio, com atuação no serviço de fortalecimento de vínculos.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações pertinentes, consignadas no orçamento do Município.

Art. 6º - Os cargos criados por esta Lei, com s respectivas quantidades e salários, constam no anexo I (coordenadoria de proteção social básica), integrante desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB, 02 Abril de 2014.


Maria do Socorro Cardoso
Prefeita Constitucional

ANEXO I

COORDENADORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

	Cargo	Quantidade	Valor
Secretaria de Assistência Social	Coordenador	01	1.500,00
	Técnico de Referencia	01	1.100,00
	Orientador Social	04	724,00

Gabinete da Prefeita de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB, 02 Abril de 2014.


Maria do Socorro Cardoso
Prefeita Constitucional

Lei nº 487/2014 de 02 de Abril de 2014

DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais;
Faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público dos órgãos da Administração Municipal, direta e indireta, nas condições e prazos nela previstos.

Art. 2º - Para efeitos desta Lei, caracteriza-se a necessidade temporária de excepcional interesse público quando os serviços não puderem ser atendidos com os recursos humanos de que dispõe a administração pública, ou os serviços tiverem natureza transitória.

Art. 3º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público os serviços indispensáveis:

I - à assistência de situação de emergência e calamidade pública;

II - assistência a emergência em saúde pública e ambiental;

III - à admissão de professor substituto;

IV - à admissão de pessoal para cumprir carência na Administração Pública Municipal, obedecidos aos seguintes requisitos:

a) somente poderá haver contratação, nos termos desta Lei, se a carência possa provocar deficiência nos serviços públicos;

b) a contratação somente vigorará até o preenchimento das vagas através de concurso público ou até que cesse a necessidade;

c) não poderá ser feita contratação se for possível o suprimento da carência através de remanejamento de pessoal dentro da própria administração.

V - ao suprimento de atividades que não tenham sido suficientemente providas pela

nomeação de candidatos aprovados em concurso público, enquanto não for realizado novo concurso;

VI - à administração de pessoal indispensável para funcionamento dos Programas ou Projetos criados pelo Governo Federal, Estadual e/ou Municipal e custeados através de financiamento bipartite ou tripartite, bem como para os Programas ou Projetos transitórios criados pelo Município;

VII - à contratação de serviços indispensáveis ao atendimento das necessidades de pessoal decorrentes da organização e funcionamento dos serviços municipais de saúde;

VIII - à execução de Convênios que venham a atender a satisfação do interesse público;

IX - à coletas e dados, realização de recenseamentos ou pesquisas;

X - ao atendimento de outras situações de urgência definidas em Lei ou regulamento.

Art. 4º - O recrutamento de pessoal a ser contratado poderá ser feito através de processo de seleção simplificada de comprovação de experiência do profissional e/ou análise curricular, prescindindo, portanto, de concurso público.

Art. 5º - As contratações serão feitas por tempo determinado obedecidos os seguintes prazos:

I - nos casos dos incisos I e II do art. 3º, pelo prazo necessário à superação da calamidade pública ou das situações de emergência em saúde pública, desde que não exceda a dois anos;

II - até 48 (quarenta e oito) meses no caso dos incisos III, IV e VIII do art. 3º;

III - pelo tempo que se fizer necessário até a realização de novo concurso, na hipótese do inciso V, do art. 3º desta Lei, contanto que não exceda a 02 (dois) anos;

IV - na hipótese o inciso VI, do art. 3º, pelo período de vigência do programa ou projeto, contanto que não exceda ao prazo do inciso I deste artigo;

V - até 24 (vinte e quatro) meses nos casos dos incisos VII, IX e X do art. 3º.

Art. 6º - As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária.

§ 1º O órgão ou secretaria solicitante da contratação temporária formará requerimento ao

Prefeito Municipal, devendo constar o número de pessoas necessárias e respectivas funções a serem contratados.

§ 2º Na hipótese de o Prefeito concordar com o pleito, deverá anuir expressamente, determinando, de logo, a remessa dos autos à Secretaria de Administração para formalizar a contratação.

§ 3º Cabe à Secretaria de Administração a confecção dos instrumentos contratuais, a tomada de assinaturas, bem como a execução e fiscalização dos contratos, sendo nulo de pleno direito qualquer contrato formalizado sem a anuência do Prefeito.

Art. 7º - A remuneração do pessoal contratado com fundamento nesta Lei será fixada no contrato celebrado.

§ 1º - No caso previsto no Inciso III do Art. 3º, a remuneração do professor contratado equivale ao salário inicial da classe A (nível médio), constante no plano de cargo, carreira e salário do magistério público municipal e suas atualizações.

§ 2º - Nos casos previstos nos incisos IV e V a remuneração do servidor contratado equivale ao salário inicial vigente do cargo, cujas funções irá desempenhar.

Art. 8º - Os servidores contratados com base nesta Lei, submeter-se-ão ao regime de direito público de natureza administrativa, sendo admitidos para exercerem funções e não cargos existentes na estrutura pessoal do Município, observando o seguinte:

I - inexistência de vínculo empregatício ou estatutário com a Administração Municipal;

II - inexistência de estabilidade de qualquer tipo;

III - sujeição absoluta dos contratados aos termos desta Lei, do Contrato e das normas pela Administração;

IV - possibilidade de rescisão unilateral dos contratos sempre que se configurar desnecessária a continuação dos serviços, ou por cometimento de faltas disciplinares, sem direito a qualquer indenização.

Art. 9º - São direitos dos contratados temporariamente sob a égide desta Lei:

I - percepção de remuneração ajustada, não inferior ao mínimo legal;

II - 13º (décimo terceiro) vencimento, integral ou proporcional ao tempo do exercício da função, após o primeiro ano de contrato;

III - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, 1/3 (um terço) a mais do que o salário normal, após o primeiro ano de contrato.

Parágrafo Único - Os servidores temporários serão filiados ao Regime Geral da Previdência Social, devendo incidir sobre sua remuneração os demais encargos obrigatórios, quando cabível.

Art. 10 - Os contratados nos termos desta Lei não poderão:

I - receber funções, atribuições ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - faltar ao serviço, sem motivo justificado, sob pena de desconto na remuneração, da quantia equivalente aos dias faltados;

IV - receber qualquer vantagem incidente sobre a remuneração, salvo as de natureza indenizatórias;

V - ser designado ou colocado para exercer a função em órgão distinto do que fora contratado, respondendo o Dirigente do Órgão ou Secretaria que deu causa, que deveria evitar ou vigiar, às sanções previstas em lei.

Parágrafo Único - A inobservância do disposto nos incisos I, II e V deste artigo implicará na rescisão automática do contrato.

Art. 11 - O tempo de serviço prestado em virtude da contratação nos termos desta lei será contado para fins previdenciários.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor após aprovada, sancionada e publicada, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita
Constitucional do Município de São Sebastião de
Lagoa de Roça, PB, 02 de Abril de 2014.


Maria do Socorro Cardoso
Prefeita Constitucional

LEI Nº 488/2014 de 23 de Abril de 2014.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 272/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Os arts. 14, 15, 22 e 24 da Lei nº 272, de 06 de abril de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14 – Fica criado o Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.

Parágrafo único –

Art. 15 –

§ 1º - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

§ 2º - A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 02 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

§ 3º - No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

Art. 22 – Os Conselheiros Tutelares gozarão de autonomia funcional, no exercício de suas atribuições específicas previstas na Lei nº 8.069/90, aos quais é assegurado o direito a:

- I - cobertura previdenciária;
- II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
- III - licença-maternidade;
- IV - licença-paternidade;
- V - gratificação natalina.

Art. 24 – Na qualidade de membros eleitos para mandatos, os Conselheiros Tutelares não serão funcionários do quadro efetivo da administração municipal, mas terão remuneração a título de representação de cargo, a ser proposto pelo CMDCA e fixado pelo Prefeito Municipal, previsto em Lei Orçamentária, tomando-se por base referencial o Salário Mínimo Nacional, não podendo em nenhuma hipótese e sob qualquer pretexto, exceder a pertinente ao funcionário municipal de nível superior.”

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais artigos constantes na Lei Municipal nº 272/2005.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, notadamente dispositivos da Lei Municipal nº 272/2005 e a Lei Municipal nº 424/2011.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça, Estado da Paraíba, em 23 de Abril de 2014.


Maria do Socorro Cardoso
Prefeita Constitucional

LEI Nº 489/2014 de 23 de Abril de 2014.

FIXA O SALÁRIO DOS CONSELHEIROS TUTELARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica fixado em R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) o salário dos Conselheiros Tutelares do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça.

Parágrafo único. Os Conselheiros Tutelares ainda receberão uma gratificação própria no valor de R\$ 100,00 (cem reais);

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º de Janeiro de 2014.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça, Estado da Paraíba, em 23 de Abril de 2014.


Maria do Socorro Cardoso
Prefeita Constitucional

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2014
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, às 07:30 horas do dia 20 de Maio de 2014, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Fornecimento de forma parcelada conforme a necessidade e solicitação material de expediente/didático e utensílios para todas as secretarias do município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 10/2009. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3387-1066. Email: www.lagoaderoca.pb.gov.br
São S. de Lagoa de Roça - PB, 24 de Abril de 2014

ROSINERIS COSTA NERIS
Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2014
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, às 08:00 horas do dia 08 de Maio de 2014, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de pessoa física ou jurídica para fornecimento de prótese dentária, para distribuição com pessoas carentes.. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 10/2009. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3387-1066. Email: www.lagoaderoca.pb.gov.br
São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 16 de Abril de 2014

ROSINERIS COSTA NERIS
Pregoeira Oficial

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de pessoa Física ou Jurídica para fornecimento de refeições para equipes plantonistas do SAMU, plantonistas.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00009/2014.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça:
02010.06.181.1001.2003;
02110.10.302.2019.2066;
02110.10.301.2007.2024 - Elemento de despesas: 3390.36.0000 - 3390.39.0000
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2014
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça e:
CT Nº 00043/2014 - 22.04.14 - WANESSA MARIA CUNHA MEDEIROS - R\$ 52.500,00

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de combustíveis, lubrificantes e seus derivados..
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00008/2014.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Sebastião de Lagoa de

Roça:02010.04.122.1001.2002;
02010.04.122.1003.2005; 02050.12.361.1006.2013;
02050.12.361.2002.2017; 02070.15.122.1007.2034;
02070.15.452.2010.2036;
02070.26.782.2009.2035; 02080.20.122.1008.2038;
02090.08.122.1009.2042;
02110.10.301.2007.2024; 02110.10.302.2019.2066;
02120.08.244.2016.2020 - Elemento
de despesa: 3390.30.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de
2014

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal
de São Sebastião de Lagoa de Roça e:
CT Nº 00040/2014 - 14.04.14 - Fernando Antonio
de Brito Lira - Posto Polo - R\$
593.850,00
CT Nº 00041/2014 - 14.04.14 - IDEAL COMERCIO
DE GÁS LTDA -MR - R\$ 16.800,00

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2014
Torna público que fará realizar através da
Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada
na Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São
Sebastião de Lagoa de Roça - PB, às
07:30 horas do dia 22 de Maio de 2014, licitação
modalidade Pregão Presencial, do tipo
menor preço, para: Aquisição de Equipamento
Medico Hospitalar para atender as
necessidades das UBS deste Municipio..
Recursos: previstos no orçamento vigente.
Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e
Decreto Municipal nº 10/2009.
Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas
dos dias úteis, no endereço
supracitado.
Telefone: (083) 3387-1066.
Email: www.lagoaderoca.pb.gov.br
São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 25 de Abril
de 2014

ROSINERIS COSTA NERIS
Pregoeira Oficial

JULGAMENTO DE RECURSOS

Pregão Presencial Nº 00008/2014
A Prefeita do Município Torna público que decidiu
por permanecer com
a decisão da Pregoeira referente ao recurso
interposto pela empresa
Posto Combustível Matinhas Ltda em razão da
falta de preenchimento

dos requisitos mínimos do ITEM 8.5 exigido no
edital que regulamentou
o pregão 008/2014 mantendo assim, Inabilitada a
empresa: Posto
Combustível Matinhas Ltda e Habilitadas às
empresas Fernando
Antônio de Brito Lira (Posto Polo) e Ideal
Comércio de Gás Ltda.
São Sebastião de Lagoa e Roça 04 de Abril de
2014


Maria do Socorro Cardoso
Prefeita Constitucional

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2014
Torna público que fará realizar através da
Comissão Permanente de Licitação, sediada
na Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São
Sebastião de Lagoa de Roça - PB, às
08:00 horas do dia 16 de Maio de 2014, licitação
modalidade Tomada de Preços, do tipo
menor preço, para: Construção de uma Unidade
Básica de Saúde na zona rural do
Município de São Sebastião de Lagoa de
Roça/PB.Recursos: previstos no orçamento
vigente/Federal. Fundamento legal: Lei Federal nº
8.666/93 e suas alterações
posteriores. Informações: no horário das 07:00 as
13:00 horas dos dias úteis, no
endereço supracitado.Telefone: (083) 3387-1066
Email: www.lagoaderoca.pb.gov.br
São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 16 de Abril
de 2014.

MARCELINO DA SILVA COSTA
Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2014
Torna público que fará realizar através da
Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada
na Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São
Sebastião de Lagoa de Roça - PB, às
07:30 horas do dia 26 de Maio de 2014, licitação
modalidade Pregão Presencial, do tipo
menor preço, para: Contratação de empresa para
fornecimento de material de informatica

e locação de impressoras. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 10/2009. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (083) 3387-1066.

Email: www.lagoaderoca.pb.gov.br

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 01 de Abril de 2014.

ROSINERIS COSTA NERIS
Pregoeira Oficial

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 02
CONTRATO Nº 0026/2013 **PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
DE LAGOA DE ROÇA/FONSECA PIRES

OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA

FORNECIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS
DESTINADOS A MERENDA

ESCOLAR, PROGRAMA BRASIL
ALFABETIZADO; CRÁS, PETI, BOLSA

FAMÍLIA. **OBJETO DO ADITIVO:**
PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR 60 DIAS

PASSANDO A VIGORÁ ATÉ 01/06/2014
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 57, I, § 1º, DA LEI

Nº 8.666/93, ALTERADA. **SIGNATÁRIOS:** MARIA
DO SOCORRO

CARDOSO/RAIMUNDO ADEMAR FONSECA
PIRES

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de prestação de serviços
técnicos especializados na área de
serviços de engenharia..

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de
Licitação nº IN00008/2014.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de
São Sebastião de Lagoa de Roça:

02070.15.122.1007.2034; Elemento de despesas:
339039.000.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de
2014

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal
de São Sebastião de Lagoa de Roça e:

CT Nº 00041/2014 - 14.04.14 - LUCILIO JOSE
DOS SANTOS VIEIRA - R\$ 29.999,97

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00008/2014

Nos termos dos elementos constante da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2014, que objetiva: Contratação de prestação de serviços técnicos especializados na área de serviços de engenharia.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: LUCILIO JOSE DOS SANTOS VIEIRA - R\$ 29.999,97. São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 14 de Abril de 2014


Maria do Socorro Cardoso
Prefeita Constitucional

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2014

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, às 07:30 horas do dia 12 de Maio de 2014, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa(s) multimarcas para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva.. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 10/2009. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (083) 3387-1066.

Email: www.lagoaderoca.pb.gov.br

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 22 de Abril de 2014

ROSINERIS COSTA NERIS
Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2014

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, às 08:00 horas do dia 19 de Maio de 2014, licitação modalidade

Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de Manutenção Corretiva e Preventiva com reposição de peças de todos os equipamentos Médico e Odontológico, fisioterapia e laboratorial que estão distribuídos nas unidades básicas de saúde da família (PSF), Laboratório de análises, CEO - Centro de Especialização Odontológica, Policlínica e Unidade de emergência móvel (SAMÚ) da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 10/2009. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3387-1066. Email: www.lagoaderoca.pb.gov.br São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 18 de Março de 2014.

ROSINERIS COSTA NERIS
Pregoeira Oficial

Atos do Poder Legislativo

Resolução nº 43/2014, 18 de Fevereiro de 2014.

Concede reajuste salarial aos servidores públicos da Câmara Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB., no uso de suas atribuições e de acordo com a Legislação em vigor, faz saber que o plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica reajustado para R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) o vencimento básico dos servidores ocupantes dos cargos de servente da Câmara Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB.

Art. 2º - Fica reajustado para R\$ 993,00 (novecentos e noventa e três reais) o vencimento básico do servidor ocupante do cargo de auxiliar de secretaria desta Casa Legislativa.

Art. 3º - Fica reajustado para R\$ 812,00 (oitocentos e doze reais) a remuneração do servidor ocupante do cargo de chefe de gabinete desta Câmara Municipal.

Parágrafo único - A remuneração de que trata o caput deste artigo será dividida em vencimento, no valor de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) e representação, no valor de R\$ 88,00 (oitenta e oito reais).

Art. 4º - Fica reajustado para R\$ 891,00 (oitocentos e noventa e um reais) a remuneração do servidor ocupante do cargo de Assessor Adjunto desta Edilidade.

Parágrafo único - A remuneração de que trata o caput deste artigo será dividida em vencimento, no valor de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) e representação, no valor de R\$ 167,00 (cento e sessenta e sete).

Art. 5º - Fica reajustado para R\$ 2.972,00 (dois mil, novecentos e setenta e dois reais) o subsídio do servidor ocupante do cargo de Diretor Secretário desta Câmara Municipal.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB, 18 de Fevereiro de 2014.

Gerlânia Ferreira Simplício
Presidente

Edgleide Terto da Silva
Vice-presidente

Pedro Junior Quaresma de Araújo
1º Secretário

Fabio Santos Almeida
2ª Secretária